MANGUALDE
MUNICÍPIO

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO

20028-F-2020-Restos de pedreira

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1 - Objeto do contrato

Fornecimento continuo de restos de pedreira nas condições do caderno de encargos e do presente convite.

2 - Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Mangualde, situada em Largo Dr. Couto, 3534-004 Mangualde, com os números de telefone 232619880 e de fax 232623958 e com o endereço eletrónico expediente@cmmangualde.pt

Órgão responsável pela decisão de contratar

A decisão de contratar é da responsabilidade do Presidente da Câmara.

Previsão de renovações

Não

3 - Tipo do contrato

Aquisição de Bens Móveis.

4 - Critério

O procedimento será realizado através do critério do valor.

5 - Fundamentação para a escolha do procedimento de formação do contrato

Artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do Código dos Contratos Públicos

6 - Preço Base

O preço base fixado será de 19.982,40 euros.

7 - Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta

- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada como o modelo constante do anexo I do CCP;
- Se a assinatura digital qualificada não identificar o poder para representação e/ou obrigação da entidade, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, conforme nº 7, do art.º 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, por exemplo certidão permanente, procuração ou outros.

8 - Idioma dos documentos da proposta

Nos termos do número 3 do artigo 58.º do CCP, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, podem ser redigidos em Português.

9 - Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados

- Certidão permanente;

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
- Documento de identificação e residência de quem outorga o respetivo contrato escrito;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º;
- No caso da assinatura na plataforma não ser a de quem tem poderes para assinar contratos escritos, deverá juntar documento (procuração ou outro) que lhe dê poderes para tal ato.

10 - Prazo de entrega dos documentos de habilitação

O prazo para a entrega dos documentos de habilitação é de 5 dias após a data de adjudicação até às 23 horas e 59 minutos.

11 - Prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados

O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 dias.

12 - Prazo para entrega da proposta

O prazo limite para a apresentação das propostas é de 6 dias a contar a partir da data do envio dos convites, até as 17 horas.

13 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter a respetiva proposta

90 dias a contar do termo do prazo para apresentação das propostas.

14 - Elementos da Proposta

A proposta deverá conter:
- Preço unitário;
- Preço total do fornecimento.

15 - Modo de apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma eletrónica AcinGov (www.acingov.pt).
Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

16 - Pedidos de esclarecimentos

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados ao órgão competente, neste caso a Presidência.

17 - Prestação da caução

Não é exigida a prestação de caução.

18 - Dever de informação (Artigo 71.º, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

O órgão responsável compromete-se a informar por escrito, no processo, se foram cumpridas todas as obrigações legais ou regulamentares, relativamente a todos os processos que corram pelos serviços que dirige e careçam de decisão ou deliberação dos eleitos locais, assim como a emitir prévia informação escrita no âmbito da instrução de pedidos de parecer a submeter à administração central.

Este documento, bem como todas as peças do procedimento, foi assinado digitalmente pelo órgão responsável pela decisão de contratar no momento da aprovação de abertura do procedimento